ANEXO I DA PORTARIA Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____(nome), _____(RG) e _____(CPF), na qualidade de autor(a) da prática_____(nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), CEDO os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.
_____(cidade), _ (dia) de _____(mês) de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II DA PORTARIA Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____(nome), _____(RG) e _____(CPF), na qualidade de autor(a) da prática _____(nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

_____(cidade), _(dia) de _____(mês) de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO III DA PORTARIA Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____(CPF), _____(cargo), na qualidade de gestor da instituição _____(nome), declaro ter ciência da inscrição da prática _____ (nome), implementada nesta instituição, no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, bem como das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

_____(cidade), _(dia) de _____(mês) de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Critérios de pontuação

Fase classificatória

Item avaliado	Descrição	Pontuação
1. Aplicação da regra da prioridade absoluta	Criação/utilização de estratégia para priorização dos direitos infantojuvenis considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, no ECA e no Marco Legal da Primeira Infância.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
2. Inovação	Originalidade da prática em termos de incorporação de métodos, modelos, técnicas e outras estratégias inventivas em relação a práticas anteriores.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
3. Replicabilidade	Facilidade de implementação da prática ou adaptação em outros órgãos, entidades ou empresas.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
4. Custos financeiros	Recursos financeiros envolvidos na implementação.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
5. Investimento na qualificação dos profissionais	Descrição das ações necessárias para promoção de qualificação dos profissionais responsáveis pela intervenção/ação.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido;

		10 para o item totalmente atendido)
6. Intersetorialidade	Articulação com outras ações e políticas intra e interinstitucionalmente.	De 0 a 10 **Sendo**: i) 0 para o item não atendido; ii)10 para o item totalmente atendido
7. Protagonismo e participação infantojuvenil e familiar	Ações realizadas para envolvimento das crianças, adolescentes, jovens e famílias na formulação e avaliação da prática desenvolvida	De 0 a 10 **Sendo**: 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
8. Alcance social	Número de crianças e adolescentes alcançados pela prática.	De 0 a 10 **Sendo**: 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
9. Eficácia	Alcance do resultado pretendido. Relação entre resultados pretendidos e resultados obtidos e modelo de avaliação utilizado.	De 0 a 10 **Sendo**: 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido
10. Eficiência	Capacidade de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos. Forma de monitoramento utilizada.	De 0 a 10 **Sendo**: 0 para o item não atendido; 10 para o item totalmente atendido

ANEXO V DA PORTARIA Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora responsável pela análise dos projetos, das ações ou dos programas inovadores e eficazes voltados para a promoção, para a valorização e para o respeito dos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens inscritos no "Prêmio de Prioridade Absoluta- 2022" é instituída em conformidade com este Regulamento e de acordo com os seguintes critérios:

a) integram a Comissão Avaliadora – Eixo Temático I (medidas protetivas):

I – Juíza Noeli Reback, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e membro do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj);

II – Trícia Navarro, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ e membro do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj);

III – Hugo Gomes Zaher, Juiz Auxiliar da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande (TJPB) e membro do Foninj; e

IV – Cássia Cascão de Almeida, Analista Judiciário (STJ), servidora da Corregedoria Nacional de Justiça e membro do Comitê Negocial do SNA; (renumerado pela Portaria n. 145, de 4.5.2022)

V – Rosana Sperandio, representante da Unesco. (renumerado pela Portaria n. 145, de 4.5.2022)

b) integram a Comissão Avaliadora – Eixo Temático II (medidas infracionais):

I – Liana Lisboa Correia, Defensora Pública da DPE-CE e representante do DMF; (redação dada pela Portaria n. 145, de 4.5.2022)

II – João Paulo Bittencourt Cardozo, promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III – Ana Cristina Borba Alves, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e membro do Foninj;

IV– Soleny Hamú, representante da Unesco;

V – Luiza Teixeira, representante da Unicef;

VI – Lavínia Tupy Vieira Fonseca, Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e membro do Foninj. (incluído pela Portaria n. 145, de 4.5.2022)

c) a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Juíza Trícia Navarro.

A Comissão Avaliadora deverá analisar as propostas apresentadas, observando o disposto no Regulamento do "Prêmio Prioridade Absoluta", Edição 2022 e os prazos estabelecidos cronograma a ser divulgado no portal do CNJ.

A Comissão anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao processo seletivo e adotará as medidas necessárias à divulgação de seus resultados.

A critério da Comissão de Avaliação, haverá, em todas as categorias, menção honrosa para alguma prática que tenha sido considerada de destaque, mas não premiada.

A Comissão de Avaliação analisará o recurso interposto e poderá manter ou reconsiderar a decisão, mediante parecer fundamentado. Se a decisão não for reconsiderada, o recurso será submetido à decisão do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

As reuniões da Comissão se darão preferencialmente por videoconferência e os trabalhos não serão remunerados.